



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.193, de 19 de agosto de 1.985.

2 "Dá denominação a rua "F" do Parque Agenor Teixeira".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A rua "F" do Parque Agenor Teixeira nesta cidade, passa a chamar-se rua "TITO LOPES MENDES".

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa denominatória e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos
19 de agosto de 1985.

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.